

DANIEL

CÓDIGO DE CONDUTA

Caros(as) Colaboradores(as),

A Daniel Advogados (“Escritório”), como um dos principais escritórios de advocacia do segmento de Propriedade Intelectual, se pauta por princípios éticos, transparência, legalidade, lealdade, profissionalismo, respeito às pessoas e integridade.

Integridade significa um comportamento apropriado, adequado na realização de nosso trabalho e em conformidade com a lei. A boa reputação e o sucesso nos negócios da Daniel Advogados dependem de sua integridade.

Estar em conformidade com a lei em todas as jurisdições em que operamos é uma prioridade máxima para nós. Além disso, as regras, políticas e procedimentos internos, que detalham e especificam as diretrizes do Escritório, devem ser observados e seguidos.

A reputação da Daniel Advogados e de seus(uas) Colaboradores(as) são os principais ativos do Escritório. Nossos objetivos e metas sempre respeitarão nossos valores e a lei, sendo preferível desistir de negócios a enfrentar riscos desnecessários e que possam colocar nossa reputação em jogo. Nenhum(a) Colaborador(a) será responsável pela perda de oportunidades de negócios, se essa atividade não puder ser realizada sem violar leis ou normas internas.

Desse modo, ter um Código de Conduta torna-se fundamental. É com base nos princípios e valores estabelecidos aqui que serão definidas as regras que nortearão as atitudes de nossos(as) Colaboradores(as), orientando também a conduta a ser adotada com e por Clientes, Fornecedores(as) e demais Parceiros(as) Comerciais.

A Daniel Advogados visa conscientizar as questões críticas que requerem atenção e cautela. O Escritório não tem a intenção de esgotar neste documento todas as possibilidades relacionadas ao desenvolvimento diário dos negócios. Entretanto, as diretrizes aqui contidas devem pautar as ações e atividades.

É dever de todos(as) conhecer o conteúdo de nosso Código de Conduta, adotando-o em todas as nossas ações. Redigir um Código de Conduta é um passo importante; porém viver o nosso Código de Conduta é um passo essencial. Por isso, incentivamos a todos a leitura e o conhecimento deste Código. Ao nos comportarmos de forma adequada, protegemos a reputação de nosso Escritório e zelamos por seu sucesso.

Em caso de dúvidas, procurem a área de Auditoria Interna e Compliance ou os canais de comunicação adequados, descritos neste Código.

Daniel Advogados
CEO – Alicia Daniel Shores



Sumário

OBJETIVO	4
APLICAÇÃO	4
DEFINIÇÕES	4
PRINCÍPIOS ÉTICOS	5
RESPEITO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO	6
CONFLITOS DE INTERESSES	6
BRINDES E ENTRETENIMENTO	6
DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS	7
USO DE BENS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA	7
REGISTROS CONTÁBEIS	8
ANTI-SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	8
PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	8
MECANISMO DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE	8
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	8
RELACIONAMENTOS EXTERNOS	9
CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA	11
RESPONSABILIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES	11
REFERÊNCIAS	12
HISTÓRICO DAS REVISÕES	12
APROVAÇÕES	12

Objetivo

O objetivo deste Código de Conduta é estabelecer o compromisso individual e coletivo de respeito aos valores da Daniel Advogados (“Escritório”), na forma em que cada Colaborador(a) se relaciona entre si, com suas equipes, Clientes, prestadores(as) de serviço e suas comunidades, seja dentro ou fora do seu ambiente de trabalho.

A Daniel Advogados acredita que seguir os princípios aqui contidos contribui para reduzir, ao mínimo, a subjetividade na interpretação das normas de conduta esperadas de todos aqueles que se relacionam interna ou externamente com a Daniel Advogados, assegurando assim a perpetuidade e a credibilidade do Escritório no mercado jurídico nacional e internacional de Propriedade Intelectual.

Todos devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares. É possível consultá-lo na Intranet e no site do Escritório (<https://www.daniel-ip.com/pt/>).

Aplicação

Este Código de Conduta abrange todos(as) os(as) Colaboradores(as) da Daniel Advogados, independente do seu nível hierárquico ou área de atuação. Ele também orienta a conduta a ser adotada com e por Clientes, Fornecedores(as) e demais Parceiros(as) Comerciais, nesse Código designados como “Terceiros”.

Definições

Ao serem mencionados neste Código de Conduta, os termos descritos a seguir têm os seguintes significados:

Agente Público: considera-se agente público, conforme expresso na Lei nº 8.429/1992, “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função” em entidades subvencionadas com recursos públicos.

Brinde: qualquer objeto, sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas (ex: caneta, agenda, caneca com a logomarca do Escritório ou do Terceiro envolvido).

Canal de Ética (Contato Seguro): Sistema de registro anônimo de informações desenvolvido e gerenciado pela CONTATO SEGURO, pessoa jurídica de direito privado, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, aos Colaboradores(as), Terceiros e a toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a Daniel Advogados, com exceção de consumidores.

Colaboradores(as): todos(as) os(as) sócios(as), funcionários(as), prestadores de serviço, terceirizados, jovens aprendizes e estagiários(as) da Daniel Advogados.

Comitê de Ética: Comissão formada por membros da Daniel Advogados com poderes deliberativos e para interface com o sistema CONTATO SEGURO, designados para o recebimento de notificações eletrônicas de denúncias e/ou sugestões registradas. Os membros terão acesso irrestrito a todas as informações anônimas registradas no sistema CONTATO SEGURO, mediante um login e uma senha individual e intransferível. Em caso de um membro do Comitê estar relacionado no relato, este não terá conhecimento da denúncia.

Conflito de Interesses: situações que envolvam pessoas ou organizações com as quais os(as) Colaboradores(as) ou membros da família tenham interesse financeiro ou residual, e que possam comprometer os interesses do Escritório, ou influenciar de maneira imprópria o desempenho dos(as) Colaboradores(as).

Corrupção: ato de obter, de forma indevida, benefícios diretos ou indiretos em detrimento de interesse próprio, de Terceiros e demais partes relacionadas, podendo utilizar-se também de posição hierárquica ou atividade profissional para tanto.

Discriminação: considera-se discriminação as situações que configurem distinções entre indivíduos, que comprometam a igualdade de tratamento, favoreçam a exclusão e degradem a

dignidade e os direitos do indivíduo.

Diversidade: considera-se diversidade, nos ambientes e relações de trabalho, as características sociais e culturais de nossos(as) Colaboradores(as), tais como características relacionadas a sexo/gênero, raça, etnia, idade, deficiências, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, parentalidade, religião, naturalidade, nacionalidade, sotaque, características físicas, dentre outras particularidades que reconhecem as diferenças entre os indivíduos, tratando-os com dignidade, igualdade e equidade.

DPO (Data Protection Officer): é a sigla consagrada no mercado para designar o responsável pelas questões referentes ao tratamento de dados do Escritório e o cumprimento da legislação aplicável. Na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), esse responsável é designado como “Encarregado”.

Due Diligence: diligência prévia refere-se ao processo de estudo, investigação, análise e a avaliação detalhada de informações de uma empresa, alvo de uma possível negociação, visando a identificação de eventuais distorções relevantes e riscos, decorrentes das práticas empresariais.

Entretenimento: é uma forma de recrear ou divertir as pessoas ou um conjunto delas quando elas se encontram desviadas de suas preocupações cotidianas.

Lavagem de Dinheiro: processo pelo qual recursos originados de atividades ilícitas são transformados em ativos de origem aparentemente legal. Os responsáveis por essas operações fazem com que os valores obtidos por meio de atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, comércio de armas, terrorismo, extorsão, fraude fiscal, entre outros, sejam dissimulados ou escondidos, aparecendo como resultado de operações comerciais legais.

Pagamentos de Facilitação: consistem no oferecimento ou promessa de vantagens indevidas a um Agente Público e Privado, usualmente de baixo nível hierárquico, no

intuito de acelerar trâmites administrativos. Não se confundem com suborno, uma vez que a facilitação visa agilizar determinado ato oficial.

Parceiros(as) Comerciais: são aqueles que representam ou agem em nome da empresa que os contrata (Por exemplo: intermediários, revendedores, distribuidores, despachantes, advogados, consorciados, entre outras entidades, podem ser considerados nessa classe).

Preconceito: para a Daniel Advogados, considera-se preconceito pré-julgar indivíduos ou grupos de indivíduos, segundo ideias pré-concebidas que lhes atribuem qualidades negativas.

Princípios Éticos

Os princípios éticos da Daniel Advogados estão alinhados aos preceitos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, e das diversas classes profissionais que compõem nosso quadro de Colaboradores(as), conforme detalhado abaixo:

- **Transparência** – compromisso em assegurar a todos aqueles envolvidos nas atividades da Daniel Advogados acesso rápido e seguro a informações relevantes sobre fatos, atos e negócios realizados pelo Escritório, exceto os casos de alta confidencialidade interna;
- **Legalidade** - respeito à legislação nacional e dos países onde atuamos, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada Cliente, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- **Lealdade** – respeito integral aos nossos Clientes, Parceiros(as) Comerciais, Fornecedores(as) e Colaboradores(as), prezando por relacionamentos honestos e duradouros;
- **Profissionalismo** – atuar como referência técnica, no segmento de Propriedade Intelectual, comprometido na busca das melhores soluções para os(as) nossos(as) Clientes;

- **Respeito às pessoas** - valorizamos a vida, a afirmação da cidadania, respeitamos as diferenças individuais e a Diversidade dos grupos sociais com equidade;
- **Integridade comercial** - honestidade e coerência entre discurso e prática são fundamentais para a Daniel Advogados. Repudiamos todas as formas de fraude e corrupção, e exigimos de nossos(as) Colaboradores(as), Parceiros(as) Comerciais, Clientes e Fornecedores(as) igual compromisso e atuação.

As relações e a conduta dos(as) Colaboradores(as) da Daniel Advogados devem ser sempre pautadas pela transparência, legalidade, lealdade, profissionalismo, respeito às pessoas e integridade comercial. Estes são os princípios éticos que nos guiam em todas as atividades diárias, e fazem do Escritório uma sociedade respeitosa, respeitada e bem reconhecida no mercado de Propriedade Intelectual, nacional e internacional.

Respeito à Diversidade e Inclusão

A Daniel Advogados assegura oportunidades iguais de acesso ao trabalho e ascensão profissional por meio dos processos de seleção, admissão e promoção, visando identificar as pessoas mais adequadas e capacitadas ao perfil e às necessidades do cargo.

Além disso, pautados pelo respeito às normas internacionais de direitos humanos, não pactuamos com condutas que caracterizem assédio sexual, moral, preconceito ou qualquer tipo de discriminação. São exemplos de condutas inaceitáveis:

- preferências, favorecimentos ou vantagens indevidas, sejam quais forem, decorrentes de posição social, hierárquica ou tempo de trabalho;
- intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, linguagens depreciativas ou comportamentos contra a integridade moral, psicológica e física de qualquer pessoa;
- comportamentos ou palavras que possam ser caracterizados como assédio sexual; e/ou
- Discriminação de sexo/gênero, raça/etnia, idade, estado civil, parentalidade, deficiências, religião, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, características físicas, nacionalidade, naturalidade, sotaque, opinião política ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação.

Todas as premissas e ações do Escritório encontram-se definidas e detalhadas na Daniel Plural - Programa de Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade, disponível na Intranet e no site Institucional da Daniel.

Conflitos de Interesses

A utilização de posição ou influência por parte de um(a) Colaborador(a) da Daniel Advogados para promover interesses particulares pode gerar um conflito por meio de sua conduta inadequada. Exemplos de situações que não podem acontecer:

- qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um(a) Colaborador(a) receba de um(a) Fornecedor(a), Cliente ou Parceiro(a) Comercial da Daniel Advogados;
- utilização indevida de informações privilegiadas obtidas dentro da Daniel Advogados;
- relação de parentesco entre Colaborador(a), Clientes, Fornecedor(a) e/ou Parceiros(as) Comerciais, que comprometa a imparcialidade nos negócios;
- atuação do(a) Colaborador(a) em outras atividades profissionais que possam conflitar com os negócios da Daniel Advogados, mesmo que exercidas fora do horário de trabalho;
- qualquer favorecimento injustificável direcionado pelo(a) Colaborador(a) a um(a) determinado(a) Cliente, Fornecedor(a) e/ou Parceiro(a) Comercial, em detrimento dos(as) demais ou dos interesses da própria Daniel Advogados;
- atividades paralelas que sejam exercidas pelo(a) Colaborador(a) durante o horário de trabalho ou com os recursos da Daniel Advogados.

Brindes e Entretenimento

A Daniel Advogados possui regras próprias para o oferecimento e recebimento de cortesias, tais como Brindes e oportunidades de Entretenimento, eventualmente ofertados para e por Terceiros. Tais regras explicitam que essas ofertas não devem influenciar nos processos de tomada de decisão internos e externos, bem como na realização de negócios e na condução de contratos.

De maneira geral, a Daniel Advogados permite que seus(uas) Colaboradores(as) recebam Brindes, desde que o valor não ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos reais) por fato/evento e, em hipótese alguma, o recebimento de tal cortesia poderá influenciar na escolha de um(a) Fornecedor(a) e/ou Parceiro(a) Comercial. Em caso de dúvidas, consultar o procedimento específico ou o responsável pela área de Auditoria Interna e Compliance na Daniel Advogados.

Brindes e oportunidades de Entretenimento inapropriados podem prejudicar a Daniel Advogados e levar a decisões de negócio indevidas. Caso seja ofertado um Brinde acima do valor estipulado, o(a) Colaborador(a) da Daniel deverá agradecer e declinar a oferta cordialmente, explicando a norma de conduta da Daniel Advogados. Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela Daniel Advogados de Brindes e convites a Terceiros.

Doações, contribuições e patrocínios

Uma doação só será permitida se for transparente, e a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino, prezando sempre a possibilidade da doação ser dedutível de tributos. Doações são proibidas:

- a pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação do Escritório, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado;
 - por meio de depósitos em contas particulares.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem

ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação do nosso Escritório.

Uso de bens e informações do escritório

A propriedade, os recursos, as ferramentas e as informações da Daniel Advogados devem ser utilizadas para fins de negócios do Escritório. Sob esse prisma, é dever de todos(as) os(as) Colaboradores(as):

- Utilizar os bens do Escritório (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, e quaisquer outros bens empresariais) exclusivamente para fins profissionais e de interesse do Escritório;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
- Não realizar gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com o Escritório, sem o consentimento do superior;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, nem fazer recomendações a Terceiros com esse propósito;

- Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

Registros contábeis

A Daniel Advogados está empenhada em garantir que todos os dados, informações, documentos e os registros contábeis do Escritório, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

Antissuborno e Anticorrupção

O Escritório veda a prática de todo e qualquer ato lesivo à administração pública, conforme previsto nas leis e regulamentos anticorrupção nacionais aplicáveis, o que inclui a Lei nº 12.846/13. Dentre as práticas vedadas incluem-se, mas não se limitam, todas as formas de suborno, corrupção, extorsão e fraudes.

Dessa forma, é vedado aos Colaboradores(as), direta ou indiretamente, prometer, oferecer, patrocinar, autorizar ou dar vantagem indevida a Agente Público ou terceira pessoa a ele relacionada, bem como financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Da mesma forma como exigido internamente, os Terceiros devem possuir sistemas adequados para garantir o cumprimento das leis e regulamentos anticorrupção nacionais aplicáveis.

O(A) Colaborador(a) que necessitar de qualquer esclarecimento relativo ao disposto no presente item ou se deparar com uma situação que desperte dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa, deverá solicitar as orientações adequadas à área de Auditoria Interna e Compliance.

Proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho

Apesar de estar inserido no segmento de serviço, a Daniel Advogados incentiva seus(uas) Colaboradores(as) a

adotarem práticas sustentáveis e o respeito pelo meio ambiente.

A Daniel Advogados está incondicionalmente comprometida com a proteção da saúde e a segurança de seus(uas) Colaboradores(as), estando constantemente atenta à segurança do trabalho e saúde ocupacional. Ressaltando que cada Colaborador(a) divide a responsabilidade de proteger seu(ua) companheiro(a) em seu local de trabalho.

Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O nosso Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos(as) os(as) Colaboradores(as) apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Caso seja convidado(a) a contribuir, deve dispor a fazê-lo(a), com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de Terceiros. Também são proibidos qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-la. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

Privacidade e proteção de dados

A Daniel Advogados reforça seus valores e seu compromisso em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados.

Todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Terceiros devem cumprir as normas e as políticas de privacidade e proteção de dados e, em particular, contribuir ativamente para garantir que os dados da Daniel Advogados e seus dados pessoais

sejam protegidos contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Portanto, em consonância com a legislação de proteção de dados, incluindo a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – os(as) Colaboradores(as) e Terceiros deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários e adequados à realização das atividades, em especial em relação aos dados classificados como de maior criticidade pela Política de Segurança da Informação.

Em caso de dúvidas ou de uma possível infração, o DPO deve ser contatado (e-mail: dpo@daniel-ip.com).

Relacionamentos externos

A Daniel Advogados não atua de forma isolada no mercado brasileiro e no exterior. Entendemos que nossos negócios estão relacionados a uma interação constante com outras entidades, órgãos públicos, indivíduos e sociedades dos mais diversos segmentos. Exemplos desses relacionamentos externos são os contatos com Clientes, meios de comunicação, entidades públicas e órgãos governamentais, sindicatos, concorrentes, Fornecedores(as), entre outros. Nessas interações, espera-se dos(as) Colaboradores(as) da Daniel Advogados:

Com Clientes

A satisfação do(a) Cliente é a medida do nosso sucesso. Por isso, nosso compromisso é construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar nosso atendimento e a qualidade dos serviços que oferecemos.

Procuramos atender os(as) Clientes com profissionalismo, transparência e respeito, disponibilizando canais abertos de relacionamento.

Nossos(as) Colaboradores(as) são responsáveis por agir com ética, priorizar as necessidades do(a) Cliente, não repassar informações não confiáveis ou prometer algo que esteja em

desacordo com os processos internos da Daniel Advogados.

Com os meios de comunicação

A Daniel Advogados busca construir a sua boa imagem e reputação estabelecendo um diálogo com seus(uas) Clientes e demais públicos através dos meios de comunicação, que representam uma importante ferramenta de divulgação da nossa atuação e nossos compromissos profissionais.

O relacionamento da Daniel Advogados com os meios de comunicação se baseia na confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo. A divulgação de informações para o público externo é de inteira responsabilidade da área de Marketing, por meio da assessoria de imprensa contratada para nos representar.

Em congressos, palestras, seminários e demais eventos representando a Daniel Advogados

A participação de Colaboradores(as) em congressos, palestras, seminários e quaisquer outros eventos, tem como único e exclusivo propósito cumprir a missão institucional da Daniel Advogados, contribuindo para o crescimento institucional da área de Propriedade Intelectual, bem como desenvolver a carteira de Clientes do Escritório.

Apenas os porta-vozes autorizados podem falar em nome da Daniel Advogados. Assim como gravações e entrevistas, que só poderão acontecer após prévio conhecimento e a avaliação.

O(A) Colaborador(a) convidado(a) a proferir discurso, palestra, publicar artigo ou trabalho acadêmico que contenha tópico relacionado à Daniel Advogados, deverá consultar previamente o Comitê Editorial para análise e aprovação do material. Tais manifestações deverão abordar unicamente aspectos técnicos e jurídicos, devendo o(a) Colaborador(a) se abster de adotar qualquer posicionamento ideológico, político ou contrário aos interesses de nossos Clientes e/ou do Escritório.

O(A) Colaborador(a) que identificar alguma situação de risco ou não conformidade que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e conseqüente dano à imagem e reputação da marca Daniel Advogados, deverá informar imediatamente ao Comitê Editorial para

que esta tome as medidas cabíveis.

Com entidades públicas, órgãos governamentais e partidos políticos

São deveres da gestão e dos(as) Colaboradores(as):

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente ao Escritório qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira, ou não, a qualquer Agente Público ou Político, às pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para o Escritório;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos(às) Colaboradores(as) do Escritório em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

Não toleramos favorecimentos ou pagamentos de quaisquer quantias ou bem material a qualquer Agente Público com a finalidade de obter vantagens em decisões ou utilizar de influência para manter e/ou estabelecer negócios.

Um pagamento ilegal ou indevido pode causar danos irreparáveis à reputação do nosso Escritório, além de gerar responsabilidade civil, administrativa e até criminal tanto para a Daniel Advogados, quanto para os(as) Colaboradores(as) envolvidos(as), conforme previsto pela Lei de Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/2013).

Com os sindicatos

A Daniel Advogados valoriza o relacionamento com as entidades sindicais e sua importância na relação com os(as) Colaboradores(as). Respeitamos a livre associação dos(as) Colaboradores(as) e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo os acordos coletivos.

Com concorrentes

A concorrência leal, ou antitruste, é um compromisso da Daniel Advogados, que busca manter uma relação profissional de transparência, respeito e cordialidade com seus concorrentes.

Dessa forma, condenamos atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor e, em especial, a regulamentação e o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Lei 12.529/2011 que abrange os conceitos de Defesa da Concorrência.

Com Fornecedores(as)

A Daniel Advogados não tolera que Fornecedores(as) adotem condições inadequadas de trabalho, façam uso de trabalho análogo à escravidão ou trabalho infantil, e/ou sejam negligentes com a legislação nacional de combate e prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Temos como compromisso apoiar a Diversidade e atuamos guiados por princípios éticos e de Direitos Humanos, respeito à Dignidade da Pessoa Humana, imparcialidade e igualdade com nossos públicos de relacionamento. Por isso, valorizamos que todos os nossos Fornecedores(as) tenham esta mesma prática.

Com Parceiros(as) Comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos aos Fornecedores(as), os Colaboradores(as) deverão:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses Terceiros antes da contratação (por meio de Due Diligence);
- Assegurar que os(as) Parceiros(as) entendam os princípios do nosso Escritório e se alinham a eles;
- Acompanhar as atividades de Parceiros(as), de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os(as) Parceiros(as), em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta;
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

Em eventos externos particulares

É terminantemente proibido o uso de casos de Clientes e/ou potenciais Clientes em exposições externas, congressos, palestras, aulas, cursos ou quaisquer outros eventos similares, de natureza particular.

Ao realizar um evento e/ou atividade externa particular remunerada, é proibido a todo(a) Colaborador(a) desempenhar atividades que possam conflitar com o negócio da Daniel Advogados.

Canais de comunicação e denúncia

Todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Terceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código de Conduta ou que viole as políticas da Daniel Advogados, as leis ou regulamentos aplicáveis. Caso tomem conhecimento de uma violação potencial ou efetiva, todos(as) são convidados(as) a informar a seus superiores e/ou usar o Canal de Ética da Daniel Advogados realizando a comunicação das violações da seguinte forma:

- Pelo site: www.contatoseguro.com.br/daniel_law
- Pelo telefone: 0800 900 9292

Ressaltamos que as pessoas atendidas/envolvidas serão tratadas de forma sigilosa, respeitosa, sem discriminação ou pré-julgamento, preservando a dignidade de todos(as) os(as) envolvidos(as). A todo momento serão observados os princípios de neutralidade, impessoalidade e imparcialidade durante o processo de tratamento das ocorrências que será realizado pelo Comitê de Ética.

Caso algum(a) Colaborador(a) ou Terceiro prefira não se identificar, a Daniel Advogados garantirá o anonimato. Em todos os casos, a identidade da pessoa que fez a denúncia será mantida em sigilo e o(a) denunciante será informado(a) a respeito do andamento da denúncia. Mais informações e diretrizes específicas poderão ser obtidas junto à área de Auditoria Interna e Compliance ou em normativos específicos.

Nenhuma sanção será imposta a um(a) Colaborador(a) como resultado de uma denúncia de violação ao presente Código de Conduta. Isto também se aplica se a denúncia for improcedente, desde que as informações sejam prestadas de boa intenção.

Responsabilidades e medidas disciplinares

É responsabilidade da área de Auditoria Interna e Compliance realizar a atualização deste Código de Conduta sempre que necessário e mantê-lo à disposição de todos(as).

Violações a este Código de Conduta poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares. Os(As) Colaboradores(as) devem estar cientes de que serão responsáveis por consequências derivadas de tais violações.

Os Terceiros que se envolverem em violações a este Código de Conduta, às políticas da Daniel Advogados ou às leis e regulamentos aplicáveis, estarão sujeitos às medidas previstas no respectivo contrato, incluindo a possibilidade do término da relação comercial.

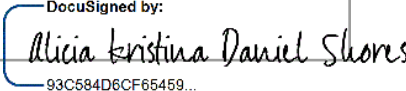
Referências

- Código de Ética e Disciplina da OAB
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Lei nº 8.429/1992 – Lei sobre Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Improbidade Administrativa
- Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública
- Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência
- Regimento Interno
- Comitê de Ética
- Comitê Editorial
- Termo de Compromisso ao Código de Conduta

Histórico das Revisões

REVISÃO	DATA	MOTIVO	RESPONSÁVEL
00	19/09/2018	Atualização	Recursos Humanos
01	19/06/2019	Atualização	Recursos Humanos
02	13/11/2019	Atualização	Recursos Humanos
03	15/09/2021	Atualização	Auditoria Interna e Compliance

Aprovações

VALIDAÇÃO	REPONSÁVEL	ÁREA	ASSINATURA
03	Alicia Daniel-Shores	Presidência	 93C584D6CF65459...



CANAL DE ÉTICA

AJUDE-NOS A SEGUIR PELO CAMINHO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

Nosso escritório está sempre preocupado em manter o ambiente de trabalho íntegro e livre de irregularidades. Por isso, disponibilizamos para você e para os nossos parceiros de negócios um canal de comunicação. Ao utilizá-lo, você poderá fazer relatos de qualquer natureza, referentes a fatos que não estejam de acordo com o Código de Conduta, as leis ou com os nossos valores.

Fique tranquilo: a Contato Seguro é uma empresa independente e totalmente imparcial. Assim, garante o sigilo e a confidencialidade de seus relatos.

 **LIGUE**
0800 900 9292

 **ACESSE**
www.contatoseguro.com.br/daniel_law

100% SIGILOSO | 24h por dia

- Ligue a qualquer hora (24h x 7d).
- Via site, digite o nome da empresa.
- Garantia de anonimato.

DANIEL

 **contato
seguro**
CANAL DE ÉTICA

DANIEL

COMPLIANCE

www.daniel-ip.com